



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.305, DE 28 DE JULHO DE 1.987
=====

**Revaloriza os vencimentos do pessoal
ativo da Câmara Municipal.**

**DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos do pessoal -
ativo da Câmara Municipal serão reajustados em 20% (vinte por cen-
to) sobre os vencimentos referentes ao mês de abril de 1.987, a -
partir de 01 de julho de 1.987.**

**Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação -
desta Lei serão desprezadas as frações de cruzado.**

**Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução -
desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias -
da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.**

**Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 28 dias do mês de
julho do ano de 1.987.**

**DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado no livro de Leis, e, em seguida publicado -
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.**

**VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA**